



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, TERÇA-FEIRA – 30 de AGOSTO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1154, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose no Município de Brejo do Cruz/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose, segundo metodologia do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose - PNCEBT, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 2º O programa referido no artigo 1º desta Lei, tem como objetivos específicos:

- I - Atuar como medida de prevenção à saúde pública;
- II- Desenvolver social e economicamente as propriedades rurais inseridas na cadeia produtiva;
- III- Subsidiar a implantação de Programas Municipais de Controle Sanitário, visando atingir os objetivos do Programa;
- IV- Conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da brucelose e tuberculose.

Parágrafo único. O Programa Municipal de que trata o caput deste artigo será desenvolvido de forma integrada e conjunta entre os órgãos competentes do Município, bem como as associações rurais municipais para levantamento e continuidade ao processo de cadastramento de animais vacinados.

Art. 3º O Programa instituído no art. 1º desta Lei, compreende, dentre outras, as seguintes ações:

- I- Campanha de divulgação, tendo as principais metas:
 - a) elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
 - b) precauções a serem tomadas pelos proprietários dos animais;
 - c) orientação sobre a vacinação;
 - d) orientação acerca do manejo ambiental;
- II- Campanha de vacinação gratuita dos animais.

Art. 4º A vacinação ocorrerá em duas etapas, a primeira a partir do mês de agosto e a segunda a partir do mês de dezembro, tendo como base os animais que foram registrados na SEDAP - PB durante a campanha de vacinação contra a febre aftosa que acontece nos meses de maio de novembro.

Art. 5º Serão feitos zoneamento e mapeamento de acordo com demanda de cada setor a fim de otimizar e acelerar a vacinação. Serão vacinadas fêmeas com idades entre 3 a 8 meses contra a brucelose bovina, e marcadas com ferro de identificação de vacinação.

Art. 6º O município ficará na responsabilidade de cadastrar, acompanhar, fiscalizar e vacinar os animais dos pecuaristas do município que tenham entre 01 e 50 fêmeas bovinas aptas a vacinação, e que tenham cadastro na Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP - PB). Será contratado pela prefeitura um médico veterinário para realizar a vacinação, a custo zero para os produtores.

Art. 7º A vacinação contra a Brucelose é obrigatória e gratuita para os animais do município devidamente registrados na SEDAP - PB.

Art. 8º Somente o médico veterinário está apto a realizar a vacinação dos animais, assim como também a aquisição das vacinas. Será realizado marcação dos animais vacinados além de relatórios mensais das vacinações.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e prefeitura municipal de Brejo do Cruz.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Portaria Nº 459/2022, de 29 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal - LOM, combinado com a Lei Municipal nº 864/2010 de 28 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a determinação conferida em sentença não transitada em julgado proferida na ação de nº 0801501-92.2021.8.15.0141 do Mandado de Segurança Cível julgado procedente em favor do Senhor Jucelio Martins Torres, pelo Juiz de Direito da Comarca de Catolé do Rocha/PB.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor Jucelio Martins Torres, para exercer em caráter sub Judice, o Cargo de Motorista D, conforme a determinação, e nos termos do Edital do Concurso Público nº 001 /2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Cruz/PB, 29 de agosto de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM ABA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE E PAIS DE CRIANÇAS ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ – PB; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXAO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, TERÇA-FEIRA – 30 de AGOSTO DE 2022

FERNANDES - R\$ 3.500,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a lei 8666/93, para que surta os efeitos legais.

Brejo do Cruz - PB, 29 de Agosto de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHODOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTO E
TURISMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO
CRUZ– BCPREV**